

EDITAL SME Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES EM CURSO PRÉ-VESTIBULAR – ANO LETIVO 2022

A Prefeitura do Município de Amparo, estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO para seleção dos beneficiários ao Programa Municipal de Concessão de Bolsas para Estudantes em Curso Pré-Vestibular para o ano letivo de 2022, de acordo com a Leis Municipais nº 3424 de 12 de fevereiro de 2009; nº 3706 de 24 de outubro de 2012 e nº 3928 de 11 de setembro de 2017. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, pelas Leis acima mencionadas e pela Legislação Municipal pertinente. Será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Amparo.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 - As inscrições estarão abertas no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2022. Deverão ser realizadas exclusivamente pelo site da Prefeitura Municipal de Amparo: www.amparo.sp.gov.br

1.2 – São condições para inscrição, conforme Leis Municipais nº 3424 de 12 de fevereiro de 2009; nº 3706 de 24 de outubro de 2012 e nº 3928 de 11 de setembro de 2017:

1.2.1 – Ter cursado e concluído o Ensino Fundamental e Médio em escolas públicas ou escola do SESI – Serviço Social da Indústria.

1.2.2 – Estar cursando o 3º ano do Ensino Médio em escola pública ou escola do SESI – Serviço Social da Indústria.

1.2.3 – Ter cursado o Ensino Fundamental em escola da rede privada, desde que comprovada a concessão de bolsa de estudo de 100% durante tal período.

1.2.4 – Ter cursado $\frac{1}{3}$ do Ensino Fundamental (03 anos) em escola da rede privada, sendo bolsista parcial ou não, durante tal período.

1.2.5 – Ter cursado ou estar cursando o 3º ano do Ensino Médio em escola da rede privada, desde que comprovada a concessão de bolsa de estudo de 100% durante tal período.

1.2.6 – Residir no Município há pelo menos dois anos.

1.3 - Para a inscrição o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição on line e anexar os seguintes documentos:

1.3.1 – Documentos de Identidade – RG e CPF.

1.3.2 – Históricos Escolares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio para alunos que já concluíram o terceiro ano do Ensino Médio.

1.3.3 - Históricos Escolares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio até a conclusão do 2º ano e Declaração Escolar que está cursando o 3º ano do Ensino Médio.

1.3.4 - Comprovante de residência, água, luz ou telefone fixo datados de dois anos atrás (janeiro de 2019 ou anterior) ou título de eleitor, emitido a partir de janeiro de 2020, ou ainda outro documento comprobatório a ser analisado pela Comissão.

1.3.5 – Comprovante de residência atual, água, luz ou telefone fixo; ou ainda outro documento comprobatório

a ser analisado pela comissão organizadora.

1.3.6 – Autodeclaração assinada (documento escrito e assinado de próprio punho) atestando que o candidato não possui graduação em nível superior de ensino.

1.3.7 - No caso de ter estudado ou concluído seus estudos em escola da rede privada de ensino, anexar declaração da instituição de ensino **comprovando a concessão de bolsa de 100% (cem por cento), durante tal período.**

1.4 - Caso o estudante resida em Amparo há pelo menos dois anos, mas seu histórico escolar não demonstre essa condição (caso de o candidato ter estudado em outro Município), deverá comprovar sua condição de residente, nos termos do item 1.3.4, por meio de outros documentos, a critério da Comissão mencionada no item 3.

1.5 – O candidato que já possuir curso superior de ensino (graduação) não poderá participar do Processo Seletivo.

1.6 – Todos os documentos comprobatórios exigidos pelo presente edital serão passíveis de conferência pela Comissão Organizadora, podendo o candidato ser excluído do certame.

1.7 - A Comissão Organizadora poderá utilizar-se de informações do sistema Secretaria Digital do Estado de São Paulo para conferência de dados escolares do candidato.

1.8 - **As inscrições somente serão aceitas mediante anexo de todos os documentos exigidos neste edital.**

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 – O Processo Seletivo será constituído:

2.1.1. da avaliação da média das notas do Ensino Médio dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, uma vez que as notas do ENEM 2022 só serão divulgadas a partir de 11 de fevereiro.

2.2 - Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério de desempate:

2.2.1 - Menor renda familiar (a comprovação a que se refere este item somente será solicitada em caso de necessidade).

2.3 - O resultado preliminar de classificação do Processo Seletivo será publicado no dia 15 de fevereiro, no site da Prefeitura Municipal www.amparo.sp.gov.br, bem como no Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante necessidade de trabalho da Comissão Organizadora.

2.4 - Da data de divulgação dos resultados preliminares de classificação pelo site da Prefeitura Municipal, caberá recursos fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias, que deverão ser enviados ao email amacanivezi@amparo.sp.gov.br

2.5 - O resultado final de classificação do Processo Seletivo será divulgado no no dia 18 de fevereiro site da Prefeitura Municipal www.amparo.sp.gov.br e no Jornal Oficial do Município.

3. DA COMISSÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES EM CURSO PRÉ-VESTIBULAR

3.1 - A Comissão para o Programa Municipal de Bolsas para Estudantes em Curso Pré-vestibular nomeada através de Portaria do Prefeito Municipal para acompanhamento do presente processo, julgará as questões presentes neste Edital e eventuais recursos apresentados pelos interessados.

4. DOS BENEFÍCIOS E DAS RESPONSABILIDADES

4.1 – São benefícios oferecidos pelo Programa Municipal de Bolsas para Estudantes em Curso Pré-Vestibular:

4.1.1 - Bolsa integral no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023 em curso pré-vestibular.

4.1.2 – Para o ano de 2022, mantém-se o número de concessão de 60 (sessenta) bolsas de estudos.

4.2 - O início das aulas **está previsto** para 22 de fevereiro de 2022 (podendo ser alterado), das 19h às 23h, **de modo presencial**. As orientações para matrícula serão informadas junto ao resultado final do processo.

4.3 - São responsabilidades do beneficiário do Programa:

4.3.1 - Frequentar presencialmente as atividades do curso pré-vestibular, incluindo aulas, plantões e exames simulados.

4.4 - O beneficiário perderá direito à bolsa caso o número de faltas ultrapasse 10% (dez por cento) do número total de aulas, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Amparo.

4.5 – O material didático a ser utilizado durante o curso pré-vestibular será fornecido pela empresa contratada e o custo desse material ficará sob responsabilidade de pagamento por parte do aluno ou responsável.

4.5.1 – O valor a ser pago pelo material a que se refere o item 4.5 será de até R\$ 1.739,64 (Um mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), podendo ser pago da seguinte forma: 08 parcelas de R\$ 217,45 (duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

5.DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

5.1 – Um candidato não poderá ser beneficiado pelo presente Programa mais de uma vez, em primeira chamada, nos termos no parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei nº 3.706, de 24 de outubro de 2012, exceto se houver vagas não preenchidas.

5.2 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital.

5.3 - A convocação para início das aulas aos 60 (sessenta) candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

5.4 - Os candidatos poderão ser convocados em chamadas suplementares, para eventual substituição de beneficiários, até 60 (sessenta) dias da data da primeira convocação.

5.6 - Após 60 (sessenta) dias da data de convocação, encerradas as substituições dos alunos inscritos pela primeira vez ao Programa, as vagas remanescentes poderão ser suplementadas por ex-alunos do Curso Pré-vestibular, **que tenham já realizado a inscrição.**

5.7 – A comissão para o Programa Municipal de Bolsas para Estudantes em Curso Pré-Vestibular poderá a qualquer tempo, anular a inscrição ou a convocação do candidato que cometer fraude ou apresentar documentação falsa.

5.8 – Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Leis Municipais pertinentes serão resolvidos pela Comissão Organizadora para o Programa Municipal de Concessão de Bolsas para Estudantes em Curso Pré-Vestibular.

Maria Alice Veríssimo
Florêncio Franco de Lima
Secretária Municipal de
Educação

Alcides Pereira Bueno Neto
Secretário Municipal de Administração

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal de Amparo